

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS



LEI Nº 829 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 1987.

EMENTA: Autoriza o Prefeito Municipal a contrair empréstimo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), para aquisição de veículos, máquinas e equipamentos.

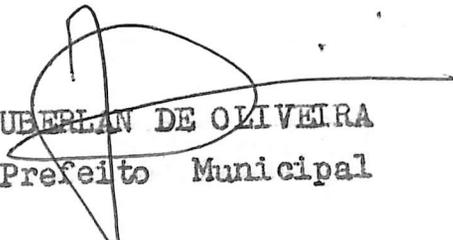
A Câmara Municipal de Duque de Caxias DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), ou outra instituição financeira, no valor de até Cz\$ 100.000.000,00 (Cem Milhões de Cruzados) - dando como garantia o ICM - para a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 2º - O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) meses, sendo 06 (seis) meses de carência e taxa de 10,5% (dez e meio por cento) ao ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 17 de dezembro de 1987.


JUBERLAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal